



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD 3766/2024.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação para aquisição de Baterias para central de alarme de incêndio da unidade de Araucária, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Interessados(as): **Coordenadoria de Manutenção.**

I. A Coordenadoria de Manutenção requer a contratação direta da empresa **CONTROL LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ 11.506.431/0001-40)**, por **dispensa de licitação**, para a aquisição de Baterias para central de alarme de incêndio da unidade de Araucária, apresentando instrumento de formalização da demanda. (Conforme doc 01 nos autos).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

*"A bateria existente se encontra danificada, sendo necessário sua substituição.
A indicação de falha da bateria está no painel da central e confirmado por mim, com verificação e medições no local."*

III. A unidade demandante, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta a três fornecedores, sendo uma cotação direta e duas em sítios de vendas eletrônicas na internet, e sugere a contratação da empresa que apresentou o menor preço.

IV. Comprovada a regularidade da empresa perante a Fazenda Federal, FGTS e à Justiça Trabalhista. Foi apresentada também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia [2].

V. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VI. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VII - Dessa forma, o valor total da contratação corresponde a **R\$ 264,00** a ser executado integralmente no exercício de 2024.

VIII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **CONTROL LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ 11.506.431/0001-40)**, para a aquisição de duas baterias para central de alarme de incêndio - Unidade Araucária, e a emissão de nota de empenho, em seu favor, no valor de **R\$ 264,00**.

IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

X. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)
Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa

[1]. Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2]. Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.